



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 30 de agosto de 2021.

Memorando Nº 07/2021 – CI

Excelentíssimo Sr. Edyelson da Silva Cano

Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte – Pr.

Recomendação Nº 01/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIAMANTE DO NORTE - PR**

PROTOCOLO Nº 369

EM 30 DE agosto DE 2021

Duice xarfon

Senhor Presidente,

I – Analise

Através de análise do escopo de gestão nos Recursos Humanos e comunicação verbal, com o setor contábil da Câmara Municipal de Diamante do Norte, informo a falta de prestação contas de diárias pagas a 1 (um) servidor e 3 (três) vereadores, a o setor contábil e está controladoria. LEI Nº 26, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Art. 14. O agente público municipal que receber diária de viagem prestará contas ao setor de contabilidade da Casa e ao Controle Interno no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desconto integral em folha, no mês de sua concessão ou no imediatamente posterior.

Informo ainda que, o prazo estipulado para que o servidor e vereadores apresentem a prestação de contas, das referidas diárias já se extrapolou, visto que a data de saída se deu no dia 18/08/2021 com retorno no dia 20/08/2021. LEI Nº 26, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

CONTROLE INTERNO

Fma



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Art. 15. O efetivo deslocamento que importe em pagamento de diárias deverá ser comprovado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do retorno a sede, sob pena, de devolução dos valores recebidos, inclusive, mediante desconto em folha de pagamento.

O controle interno visa assegurar os quatro pilares através de verificação exatidão e confiabilidade, assegurar o cumprimento, proteger recursos, gestão de riscos e gestão de pessoal, além de observar os princípios da isonomia, eficiência, ampla concorrência, publicidade e probidade administrativa.

II Da Recomendação

Ante o exposto, recomenda-se que, seja realizado a apresentação da prestação de contas, referente as diárias recebidas por servidor e vereadores desta Casa de Leis, com **IMEDIATA URGENCIA**, pois tal procedimento pode, por ilegal, os sujeita as penalidades previstas na legislação pertinente

Atenciosamente,

FABIANA CELESTRINO DE CASTRO

Responsável pelo Controle Interno

CONTROLE INTERNO